



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Presidência  
Departamento de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Comissão Permanente de Licitação

## RELATÓRIO CPL/FUNASA/PRESI

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2024

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório versa sobre a realização do **Pregão Eletrônico n° 90010/2024** cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de vigilância armada, para a Superintendência da Fundação Nacional de Saúde no estado do Acre – Suest/AC, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, em que sagrou-se vencedora a empresa GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.764.609/0001-62, no valor de **R\$ 467.097,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil noventa e sete reais)**, conforme Planilha de Custo - Funasa (SEI nº 5191432) e Proposta FUNASA (SEI nº 5191434).

#### 2. RESUMO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Em 07/05/2024 foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda - DFD - FUNASA/SUEST/AC (SEI nº 4989002), constando, dentre outros tópicos, as justificativas da necessidade da contratação, posteriormente foram produzidos os seguintes documentos:

- a) Portaria nº 693 de 03.06.2024 BPS nº 23 de 03.06.2024 (SEI nº 4861969);
- b) Retificação de Portaria nº 693, publicada no BPS nº 25 de 17.06.2024. (SEI nº 4886604);
- c) Termo de Referência SUEST/AC - Assinado (SEI nº 4988945);
- d) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 4989071);
- e) Declaração SUEST-AC (SEI nº 4858936);
- f) Declaração SUEST-AC (SEI nº 4858937);
- g) Certificação Processual SUEST-AC (SEI nº 4858941);
- h) Lista de Verificação DIADM-AC (SEI nº 4963896);
- i) Minuta de Edital (SEI nº 5021862);
- j) Minuta de Contrato (SEI nº 5021865);
- k) Anexo Pré-Empenho 2024000014 (SEI nº 5024678);
- l) Lista de Verificação CPL - SEDE (SEI nº 5026600);
- m) Certificação Processual CPL - SEDE (SEI nº 5026611);
- n) Portaria N° 14 de 9 de janeiro de 2014 (SEI nº 5026620);
- o) Anexo PCA - SUEST-AC (SEI nº 5026629);
- p) Dentre outros.

2.2. Em seguida, por meio do Despacho 166 (SEI nº 5027080), de 24/09/2024, em cumprimento ao que determina ao Art. 53 da Lei nº 14.133 de 2021, os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal Especializada - PFE para assessoramento jurídico.

2.3. Por sua vez, em análise, a consultoria jurídica emitiu o Parecer n. 01555/2024/NLC/ELIC/PGF/AGU (SEI nº 5047775) e o Despacho de Aprovação n. 501/2024/GAB/PFE/PFFUNASA/PGF/AGU (SEI nº 5047778), manifestando-se pela "(...) REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos itens 13, 14, 16, 34, 43 (alíneas a a q), e 86 deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.".

2.4. Após atendimento das recomendações jurídicas, por parte da SUEST/AC por meio da Nota Técnica 11 (SEI nº 5068872) complementada pelo Despacho 136 (SEI nº 5114168), foram elaborados na COLIC a Nota Técnica 16 (SEI nº 5104009) e o Despacho Autorizativo 456 (SEI nº 5106224), sendo assim o **Edital do Pregão Eletrônico n° 90010/2024 (SEI nº 5156298)** e anexos foram devidamente divulgados no DOU (SEI nº 5160976) e no Jornal (SEI nº 5167558), sendo que a abertura das propostas foi agendada para o dia **17/12/2024 às 10:00h (horário de Brasília)** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.5. Observa-se que no curso do prazo de abertura do Pregão não foi recebido questionamento ou impugnação.

2.6. Sendo assim, na data previamente estabelecida, **dia 17/12/2024 às 10:00h, o Pregão Eletrônico n° 90010/2024** foi aberto para lances, para o único grupo, com o menor preço ofertado por GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ nº 02.764.609/0001-62, no valor de **R\$ 467.097,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil noventa e sete reais)**:

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QTDE POSTOS	VALOR UNIT. DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL	
1	Serviço de Vigilância armada 44h composto por 1 vigilante (seg a sex)	Av. Antônio da Rocha Viana, 1584 - Vila Ivonete, Rio Branco - AC, 69908-000	1	R\$ 5.453,49	R\$ 5.453,49	R\$ 65.441,88	
2	Serviço de Vigilância armada 12x36 Diurno composto por 2 vigilantes (seg a sex)		1	R\$ 10.041,38	R\$ 10.041,38	R\$ 120.496,56	
3	Serviço de Vigilância armada 12x36 Noturno composto por 2 vigilantes (seg a sex)		2	R\$ 11.714,94	R\$ 23.429,88	R\$ 281.158,56	
TOTAL				R\$ 38.924,75	R\$ 467.097,00		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							

### 3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS E DA HABILITAÇÃO

3.1. A Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Acre demandante do objeto a ser contratado, por meio da Nota Técnica 4 (SEI nº 5205779) concluiu que "Diante do exposto, temos que toda documentação ora apresentada, foi devidamente analisada e considerada apta para o prosseguimento dos feitos quando solicitamos a devida urgência tendo em vista não dispormos dos serviços de vigilância e segurança deixando nossa Superintendência desguarneada de tais serviços."

3.2. Sendo assim, elaboramos a seguir o check-list dos documentos de julgamento e habilitação:

Documento (DA FASE DE JULGAMENTO)	SIM ou NÃO	Localização SEI
SICAF	SIM	SICAF 17/12/2024 (SEI nº 5190779) e atualizado em 17/12/2024 (SEI nº 5212965)
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário)	SIM	Certidão Negativa (CEIS, CNEP e CEPIM) Sócio : Certidão Negativa (CEIS, CNEP e CEPIM) Sócio : Certidão Negativa (CEIS, CNEP e CEPIM) Sócio : Certidão Negativa (CEIS, CNEP e CEPIM) Empre : Consulta Consolidada TCU (SEI nº 5190777) SICAF Sócios Fornecedor (SEI nº 5190778)
Análise da Proposta pela demandante	SIM	Nota Técnica 4 (SEI nº 5205779)

Documento (Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira)	SIM ou NÃO	Localização SEI
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440);
Ato de autorização para o exercício da atividade de serviço de vigilância, expedido pela Polícia Federal nos termos do art. 4º da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440);
8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440);
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440) SICAF 17/12/2024 (SEI nº 5190779) e atualizada em 17/12/2024 (SEI nº 5212965)
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440) SICAF 17/12/2024 (SEI nº 5190779) e atualizada em 17/12/2024 (SEI nº 5212965)
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440)
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440)
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440) SICAF 17/12/2024 (SEI nº 5190779) e atualizada em 17/12/2024 (SEI nº 5212965)
8.21. A empresa enquadrada no regime não cumulativo de PIS/PASEP e COFINS não deve cotar os percentuais máximos (7,60% e 1,65%), mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses.	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440)
8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440)
8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440)
8.24. balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440)
8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a (um); 8.23.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; 8.23.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440) Valor Estimado da Contratação= R\$ 552.306,816,66% = 92.014,31 Capital de Giro= R\$ 2.266.812,53 > R\$ 92.014,31

8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; 8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.		
8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos: 8.24.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e 8.24.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.	SIM	Anexo Habilitação (SEI nº 5191440)
8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.		Anexo Habilitação (SEI nº 5191440)
8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 8.28.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.		Anexo Habilitação (SEI nº 5191440)
8.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 8.33.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; 8.33.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;		Anexo Habilitação (SEI nº 5191440)

3.3. Considerando a análise técnica da Suest/AC, foi aceita a proposta e habilitada a empresa GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ nº 02.764.609/0001-62, no valor de **R\$ 467.097,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil noventa e sete reais)**, conforme Relatório Julgamento/Habilitação (SEI nº 5213294):

- Valor estimado: **R\$ 552.306,84**;
- Aceito e Habilitado no VALOR TOTAL de **R\$ 467.097,00**;
- Percentual de economia para a Administração: **15,42%**

#### 4. DO RECURSO

Após julgamento e habilitação foi aberto o prazo para intenção de recurso, sendo que nenhum fornecedor manifestou intenção de recurso.

#### 5. CONSIDERAÇÃO FINAL

5.1. Face ao exposto, nos termos da PORTARIA Nº 398, DE 24 DE ABRIL DE 2024, Art. 1º, II, "b", sugiro que o presente processo seja encaminhado à autoridade competente acerca da **adjudicação/homologação do referido pregão eletrônico**, executado na UASG 255000.

5.2. À consideração superior.

**EDSON CARLOS MOREIRA SOARES**

Coordenador de Procedimentos Licitatórios - Substituto

5.3. Ciente e de acordo, encaminhe-se ao DEADM para nos termos da PORTARIA Nº 398, DE 24 DE ABRIL DE 2024, Art. 1º, II, "b", o Diretor do Departamento de Administração Substituto decida acerca da adjudicação/homologação do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024**, em favor da empresa GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.764.609/0001-62, no valor de **R\$ 467.097,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil noventa e sete reais)**, realizado para a contratação do serviço vigilância para a Superintendência da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Acre – SUEST/AC, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

5.4. À consideração superior.

**Adélia de Araújo Silva Morbeck**

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Moreira Soares, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 03/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adélia de Araújo Silva Morbeck, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Recursos Logísticos - Substituto**, em 03/01/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **5212959** e o código CRC **65CC74D6**.